



# DIÁRIO OFICIAL

## Cachoeiras de Macacu

Edição 885 - 23 de Outubro de 2020 - XII

ATOS DO PODER EXECUTIVO

### EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU  
CRIADO PELA LEI Nº. 1474 DE 26 DE JUNHO DE 2003

#### RESPONSÁVEL

Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ  
**Prefeito Mauro César de Castro Soares**

Tel.: (21) 2649-2519  
diarioficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br  
www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

#### SECRETARIA DE GOVERNO

Secretário Rinaldo Paulo Pecegueiro Quinto Alves Filho

#### DIAGRAMAÇÃO, EDITORAÇÃO E IMPRESSÃO

R. B. AZEVEDO COMÉRCIO, SERVIÇOS  
LOCAÇÃO E TRANSPORTE  
CNPJ: 20.028.786/0001-62

### LOCAIS DE RETIRADA

O Diário Oficial do Município pode ser retirado nos seguintes locais:

- Prefeitura Municipal
- Câmara Municipal
- Adm. Regional de Japuiba
- Adm. Regional de Papucaia

LEI Nº 2.459 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA O ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MONTANTE DE ATÉ R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE, NO QUE TANGE À CRIAÇÃO DA AÇÃO "2.145 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ", NÃO CONTEMPLADO NO ORÇAMENTO EM VIGOR DO RESPECTIVO ÓRGÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, no montante de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), tendo em vista a criação da Ação "2.145 - Programa Criança Feliz", no orçamento em vigor do Fundo Municipal de Assistência Social, além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesas, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento abaixo:

ÓRGÃO:	50 - FUNDOS MUNICIPAIS
UNIDADE:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08 - Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
PROGRAMA:	0019 - Gestão da Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE:	2.145 - Programa Criança Feliz
CATEGORIA:	3 - Despesas Correntes
GRUPO:	3 - Outras Despesas Correntes
MODALIDADE:	90 - Aplicações Diretas

TOTAL AUTORIZADO: ..... R\$ 100.000,00

Art. 2º - Os elementos de despesa e fontes de recursos serão devidamente evidenciados quando da abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o

Art. 1º desta Lei, que se dará através de ato próprio do Chefe do Poder Executivo, para atendimento das demandas administrativas e operacionais visando a realização da Ação "2.145 - Programa Criança Feliz".

SEPLAN/ORÇ/PL/0001/2020

Art. 3º - Os recursos orçamentários para atendimento da presente Lei ficam à conta dos incisos I, II, III, do Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei nº. 4.320/64.

Art. 4º - Fica alterada a Lei nº. 2.347/17 (Plano Plurianual - P.P.A. 2018-2021) e a Lei nº. 2.429/19 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - L.D.O. 2020).

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 22 DE OUTUBRO DE 2020.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.068 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

PRORROGA POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS O PRAZO PREVISTO NO ART. 1º DO DECRETO Nº 4.055, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020, COMO MECANISMOS DE CONTENÇÃO E PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, com espeque no art. 66, I, "a" da Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e,

CONSIDERANDO a necessidade de se manter medidas emergenciais, visando restringir riscos e preservar a saúde da população;

CONSIDERANDO o cenário epidemiológico atual e a capacidade instalada do sistema de saúde, estando as regiões Norte, Serrana, Centro-Sul e Médio Paraíba em nível de risco moderado e as regiões Metropolitana I, Metropolitana II, Baixada Litorânea e Noroeste em nível de risco baixo para a COVID-19, cujos dados estão disponíveis em <https://www.saude.rj.gov.br/noticias/2020/07/secretaria-extraordinaria-da-covid-19-lanca-2-edicao-do-painel-de-indicadores-de-risco-de-coronavirus>.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, o prazo previsto no art. 1º do Decreto nº 4.055, de 23 de setembro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 23 de setembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE OUTUBRO DE 2020.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.054 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

CLASSIFICA, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL, COMO MODALIDADE REURB-S, A ÁREA URBANA OCUPADA PELA LOCALIDADE DENOMINADA VILLAGE 1 E VILLAGE 2, SITUADA NO BAIRRO JAPUÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, RJ, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, que de acordo com art. 182 da Constituição Federal, é papel do Poder Público Municipal ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus cidadãos;

CONSIDERANDO, que é competência do município, através da Secretaria de Planejamento, Habitação e Geoprocessamento, disciplinar os procedimentos de regularização fundiária dentro de seus limites territoriais;

CONSIDERANDO, que o assentamento foi declarado Zona de Especial Interesse Social - ZEIS, para fins de regularização fundiária e urbanística, pelo Plano Diretor através da Lei Municipal nº 1635/2006;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que institui no território nacional normas e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (Reurb);

CONSIDERANDO, que, de acordo com a Lei Federal nº 13.456/2017, a Regularização Fundiária Urbana (REURB) compreende duas modalidades: Reurb-S e Reurb-E;

CONSIDERANDO, ainda o inciso I do Art. 13 da Lei Federal nº 13.465/2017, os núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, serão declarados como de regularização fundiária de interesse social - Reurb-S por ato do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art.1º-Fica classificada como Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S), conforme dispõem os Art. 13, inciso I e Art.30, inciso I, § 2º, da Lei Federal nº 13.465/2017, a área ocupada na localidade denominada Village 1 e Village 2, situada no Bairro Japuiba, Município de Cachoeiras de Macacu, com seus limites constantes do Anexo I deste Decreto.

Art.2º-O projeto de regularização fundiária será desenvolvido pela empresa PMV Construtora Ltda, de acordo com o Contrato nº 028/2011, com fiscalização da Secretaria de Planejamento, Habitação e Geoprocessamento em conjunto com Secretaria de Obras, Saneamento e Urbanismo e Secretaria Municipal do Ambiente, e deverá obedecer, no que couber, os requisitos constantes do Art.35 e incisos e Art.36, incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art.3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE SETEMBRO DE 2020.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.063 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA A COMEMORAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1o - Fica transferido do dia 28 de outubro de 2020 para o dia 30 de outubro de 2020, a comemoração do dia do servidor público, ocasião em que não haverá expediente nos órgãos, entidades e fundações da Administração Municipal.

Art. 2º - Fica considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 30 de outubro de 2020 (sexta-feira).

Art. 3º - O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas (áreas de Saúde, Defesa Civil, Ordem Pública e Limpeza Pública), em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público, ou, ainda, consideradas de extrema necessidade, no dia 30 de outubro de 2020 (sexta-feira).

Art. 4º - Em consequência do disposto no caput do artigo 1º deste Decreto, o expediente será normal nas repartições públicas municipais no dia 28 de outubro de 2020 (quarta-feira).

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE OUTUBRO DE 2020.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 4.064, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
- ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO-  
PROGRAMA DE 2020 DO TIPO ALTERAÇÃO  
SUPLEMENTAR.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO nº. 4.065, de 22 de outubro de 2020.**

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal nº. 2.449, de 26 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) para Reforço da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

30 - AUTARQUIAS  
30.33 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
0067-18.452.0005.2.127.3.3.90.39.00.00.00.0004 R\$ 240.000,00  
Total da Suplementação: R\$ 240.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º., do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

20 - PREFEITURA MUNICIPAL  
20.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,  
SANEAMENTO E URBANISMO  
0116-15.451.0015.2.075.3.3.90.39.00.00.00.0004 R\$ 30.000,00  
0124-15.452.0015.2.118.3.3.90.39.00.00.00.0004 R\$ 210.000,00  
Total da Anulação: R\$ 240.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2020.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 4.065, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR -  
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA DOTAÇÃO  
NO ORÇAMENTO-PROGRAMA DE 2020 DO TIPO  
ALTERAÇÃO SUPLEMENTAR.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal nº. 2.449, de 26 de novembro de 2019, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para Reforço da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

50 - FUNDOS MUNICIPAIS  
50.03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
0064-10.302.0009.2.054.3.3.90.30.00.00.00.0130 R\$ 2.000.000,00  
Total da Suplementação: R\$ 2.000.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes do Provável Excesso de Arrecadação, de acordo com o inciso II, do parágrafo 1º., do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, conforme Quadro Anexo I e Balancetes da Receita de Setembro/2019, Dezembro/2019 e Setembro/2020.

Tendência de Excesso de Arrecadação:  
Fonte 130 (Quadro Anexo I) R\$ 2.000.000,00

Total do Provável Excesso de Arrecadação: R\$ 2.000.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2020.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES  
Prefeito Municipal

**QUADRO ANEXO I**  
**PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ATÉ SETEMBRO DE 2020**  
**FONTE DE RECURSOS: 130 - BLOCO DE CUSTEIO**

MÊS	RECEITA PREVISTA 2020 (1)	RECEITA ARRECADADA 2020 (2)	RECEITA ARRECADADA 2019 (3)	TAXA DE INCREMENTO (4 = 2/3)
ACUMULADO DE JANEIRO A SETEMBRO (a)	10.815.626,25	13.260.051,25	8.638.990,69	53,49075%
ACUMULADO DE OUTUBRO A DEZEMBRO (b)	3.605.208,75	PROVÁVEL EXCESSO	6.453.019,85	
TOTAL GERAL	14.420.835,00	13.260.051,25	15.092.010,54	

I - Previsão de Arrecadação do 2º período de 2020 (1) x Taxa de Incremento (4) = Projeção para o 2º período de 2020 (2.b.):

3.605.208,75 x 53,49075% = 5.533.661,80

II - Cálculo do Excesso de Arrecadação

Arrecadação Provável

a) Realizada de 01/01/20 a 30/09/20 13.260.051,25  
b) A realizar de 01/10/20 a 31/12/20 5.533.661,80 18.793.713,05

(-) Receita Inicial Prevista em 2020 14.420.835,00

Provável Excesso de Arrecadação (Tendência) 4.372.878,05

(-) Créditos Extraordinários Abertos 0,00

(-) Créditos Suplementares Abertos por Excesso de Arrecadação 0,00

III - Provável Excesso de Arrecadação 4.372.878,05

Límite Prudencial de 45,8% 2.002.778,15

Valor a ser utilizado para abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação (Tendência)			
RUBRICA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	130	2.000.000,00

**NOTA EXPLICATIVA:**

Como demonstrado, há uma tendência de Excesso de Arrecadação da Fonte 130 na ordem de R\$ 4.372.878,05. A suplementação no valor proposto de R\$ 2.000.000,00 utilizará até 45,8% do total projetado, reservando lastro prudencial para futura confirmação da sua efetividade.

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2020.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES  
Prefeito Municipal



## DECRETO Nº. 4.066, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

cria fonte de recurso e abre crédito adicional suplementar – anulação de dotação no orçamento-programa de 2020 do tipo alteração suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Art. 8º., da Lei Municipal nº. 2.449, de 26 de novembro de 2019,

## DECRETA:

Art. 1º - Fica criada no Plano de Contas de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, na Unidade "12 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico", a Fonte de Recurso "00 – Recurso Ordinário", em natureza de despesa vinculada ao Projeto/Atividade no Orçamento Corrente, conforme Detalhamento I:

DETA L H A M E N T O I	
PREFEITURA MUNICIPAL .....	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO .....	20.12
Manutenção da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico 20.12.04.122.0001.2.022 Equipamentos e Material Permanente .....	4.4.90.52
Fonte de Recurso .....	00

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, no montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

20 – PREFEITURA MUNICIPAL	
20.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
0172-04.122.0001.2.022.4.4.90.52.00.00.00.00004	R\$ 4.000,00
04.122.0001.2.022.4.4.90.52.00.00.00.00.00000	R\$ 16.000,00

Total da Suplementação R\$ 20.000,00

Art. 3º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º, do Artigo nº 43, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

20 – PREFEITURA MUNICIPAL	
20.04 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	
0032-06.182.0028.2.142.4.4.90.52.00.00.00.00.00004	R\$ 4.000,00
20.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
0228-19.573.0022.2.096.3.3.90.30.00.00.00.00.00000	R\$ 1.000,00
0229-19.573.0022.2.096.3.3.90.36.00.00.00.00.00000	R\$ 1.000,00
0230-19.573.0022.2.096.3.3.90.39.00.00.00.00.00000	R\$ 1.000,00
0231-19.573.0022.2.096.4.4.90.52.00.00.00.00.00000	R\$ 1.000,00
0232-22.661.0022.2.097.3.3.90.30.00.00.00.00.00000	R\$ 1.000,00
0233-22.661.0022.2.097.4.4.90.52.00.00.00.00.00000	R\$ 1.000,00
0234-22.661.0022.2.108.3.3.90.39.00.00.00.00.00000	R\$ 1.000,00
0235-22.661.0022.2.108.4.4.90.52.00.00.00.00.00000	R\$ 1.000,00
0236-22.661.0022.2.121.3.3.90.30.00.00.00.00.00000	R\$ 1.000,00
0237-22.661.0022.2.121.4.4.90.52.00.00.00.00.00000	R\$ 1.000,00
0238-23.661.0022.2.110.3.3.90.30.00.00.00.00.00000	R\$ 1.000,00
0239-23.661.0022.2.110.4.4.90.52.00.00.00.00.00000	R\$ 1.000,00
0240-23.691.0022.2.098.3.3.90.30.00.00.00.00.00000	R\$ 1.000,00
0241-23.691.0022.2.098.4.4.90.52.00.00.00.00.00000	R\$ 1.000,00
0242-23.691.0022.2.109.3.3.90.30.00.00.00.00.00000	R\$ 1.000,00
0243-23.691.0022.2.109.4.4.90.52.00.00.00.00.00000	R\$ 1.000,00

Total da Anulação R\$ 20.000,00

Art. 4º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2020.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº. 4.067, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

abre crédito adicional suplementar – anulação de dotação no orçamento-programa de 2020 do tipo alteração suplementar.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal nº. 2.449, de 26 de novembro de 2019,

## DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para Reforço da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

50 - FUNDOS MUNICIPAIS

50.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
0030-08.122.0019.2.088.3.3.90.30.00.00.00.00.00000	R\$ 300.000,00
0034-08.122.0019.2.088.3.3.90.36.00.00.00.00.00000	R\$ 200.000,00

Total da Suplementação: R\$ 500.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º., do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

50 - FUNDOS MUNICIPAIS	
50.03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
0009-10.122.0001.2.036.3.1.90.11.00.00.00.00.00000	R\$ 500.000,00

Total da Anulação: R\$ 500.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2020.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº0260/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

1- REVOGAR em seu inteiro teor a Portaria nº0255 de 01 de Outubro de 2020 de Concessão de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição e Idade da Servidora Estatutária Sra.NARA PEREIRA DE SOUZA, matrícula 2133.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Outubro de 2020.

3- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE OUTUBRO DE 2020.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 0259/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.257 (estatuto da cidade) de 2001, e com o artigo 260 § 3º da Lei Municipal nº. 1.653 (Plano Diretor Estratégico do Município de Cachoeiras de Macacu) de 10 de outubro de 2006 e Decreto Municipal nº3.972 de 10 de janeiro de 2020.

## RESOLVE:

1-Nomear os(as) Senhores(as) abaixo relacionados(as) para comporem a Comissão de Regularização Fundiária da Cidade de Cachoeiras de Macacu, representando suas respectivas entidades, conforme abaixo discriminados:

Secretaria Municipal de Planejamento, Geoprocessamento e Habitação:  
-JÚLIA RIBEIRO CAMACHO AMARO – Matrícula 71999 (Gerente)  
-VALQUIRIA ELIANE BATISTA VALLADARES – Matrícula 71971(Assessoria Técnica II)  
Secretaria Municipal de Fazenda  
RENATO MAIA CARDOSO - Matrícula 1082(Fiscal)  
Secretaria Municipal do Ambiente  
-ALINE CARVALHO DA SILVA- Matrícula 9537 (Técnica)  
Procuradoria Geral  
-COSME LUIZ LEITE DE OLIVIERA – Matrícula 71943(Subprocurador)  
Coordenação de Proteção e Defesa Civil  
-JOÃO PAULO DE BARROS CRISTINO – CPF .148.514.967-37

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 20 DE OUTUBRO DE 2020.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES  
Prefeito Municipal

## ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO

## PORTARIA Nº 018/2020

ALTERA POR TEMPO DETERMINADO A PORTARIA 017/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Ordem Pública e Trânsito de Cachoeiras de Macacu, no uso de suas atribuições conferida pela portaria Municipal nº 0039/2017 e em conformidade com o art. 2º e 24º inciso II do CTB, Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997.

- Considerando a sensação térmica de até 50cº que assola o Município de

Cachoeiras de Macacu nesse período;

- Considerando que a qualidade de vida no trabalho é primordial à saúde, o Secretário de Ordem Pública e Trânsito antecipa o uso de bermudas.

## RESOLVE:

Art.1º - Fica permitido no período compreendido entre os dias 21 de Setembro de 2020 a 20 de Março de 2021, o uso de bermudas, pelos condutores dos transportes complementares de passageiros e Taxistas, após esta data volta a vigorar a portaria nº17/2017.

§1º- A bermuda que se trata no caput desse artigo, consiste em bermuda jeans de comprimento até o joelho;

§2º- Deverão utilizar tênis ou sapato fechado, item indispensável a segurança do condutor.

§3º- Não serão permitidos variações na indumentária descrita nos parágrafos anteriores, de forma a preservar a igualdade entre os detentores de autonomia que prestam serviço de transporte coletivo e individual de passageiros.

Art. 2º - O não cumprimento poderá se transformar em multa por desobediência a autoridade de Trânsito ou até mesmo suspensão da atividade por tempo determinado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 4º - Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 17 de setembro de 2020

FABIO ADRIANO DE FARIAS NETO  
Sec. Municipal de Ordem Pública e Trânsito

## PORTARIA Nº 019/2020

REGULAMENTA ESTACIONAMENTO ESPECIAL PARA IDOSO E PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL.

O Secretário Municipal de Ordem Pública e Trânsito de Cachoeiras de Macacu, no uso de suas atribuições conferida pela portaria nº 0039/2017, em conformidade com o art. 2º e 24º inciso II do CTB, Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997.

- Considerando a necessidade de disciplinar o estacionamento de cada modalidade de veículos.

## RESOLVE:

Art.1º - Estabelecer Estacionamento na Av. Floriano Peixoto próximo ao nº133(ao lado da Rodoviária) Cachoeiras de Macacu RJ , como Estacionamento Especial para Idoso e Portador de Necessidade Especial contendo 01 vaga para cada.

§ Único - Fica proibido o Estacionamento de veículos de outras modalidades neste local.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 19 de outubro de 2020.

FABIO ADRIANO DE FARIAS NETO  
Sec. Mun. de Ordem Pública e Trânsito

## PORTARIA Nº 019/2020

REGULAMENTA ESTACIONAMENTO ESPECIAL PARA IDOSO E PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL.

O Secretário Municipal de Ordem Pública e Trânsito de Cachoeiras de Macacu, no uso de suas atribuições conferida pela portaria nº 0039/2017, em conformidade com o art. 2º e 24º inciso II do CTB, Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997.

- Considerando a necessidade de disciplinar o estacionamento de cada modalidade de veículos.

## RESOLVE:

Art.1º - Estabelecer Estacionamento na Av. Floriano Peixoto próximo ao nº133(ao lado da Rodoviária) Cachoeiras de Macacu RJ , como Estacionamento Especial para Idoso e Portador de Necessidade Especial contendo 01 vaga para cada.

§ Único - Fica proibido o Estacionamento de veículos de outras modalidades neste local.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 19 de outubro de 2020.

FABIO ADRIANO DE FARIAS NETO  
Sec. Mun. de Ordem Pública e Trânsito



# DIÁRIO OFICIAL

## Cachoeiras de Macacu

Edição 180 - 23 de Outubro de 2020 - Caderno de Licitações

Este caderno é parte integrante do Diário Oficial nº885

### EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU  
CRIADO PELA LEI Nº. 1474 DE 26 DE JUNHO DE 2003

#### RESPONSÁVEL

Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ  
Prefeito Mauro César de Castro Soares

Tel.: (21) 2649-2519  
diarioficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br  
www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

#### SECRETARIA DE GOVERNO

Secretário Rinaldo Paulo Pecegueiro Quinto Alves Filho

#### DIAGRAMAÇÃO, EDITORAÇÃO E IMPRESSÃO

R. B. AZEVEDO COMÉRCIO, SERVIÇOS  
LOCAÇÃO E TRANSPORTE  
CNPJ: 20.028.786/0001-62

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE COMPRAS

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 015/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ.  
X  
CAMPEÃO ALIMENTOS E DIVERSOS LTDA - ME

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios a serem utilizados na  
preparação de refeições diárias para atender a sede desta secretaria.

Prazo de Execução: 1 (um) meses.

Forma de Pagamento: De acordo com pedido de fornecimento.

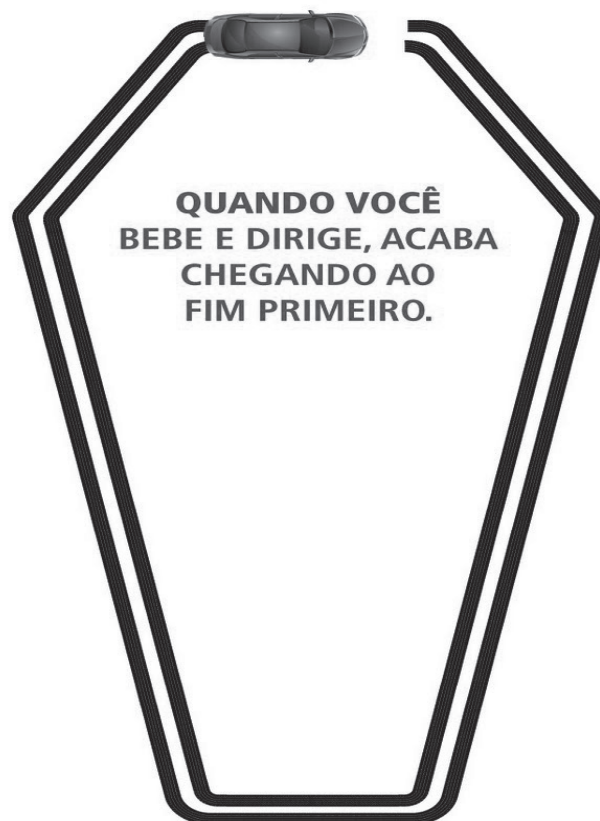
Valor Total: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/02 - Proc. Adm. nº 2575/2020.

Fiscal de contrato: Rafael dos Santos Martins

Cachoeiras de Macacu, 04 de setembro de 2020

JOSÉ VICENTE RAIMUNDO SILVA  
Secretário Municipal de Saúde  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde



#### Campanha do Governo pela conscientização no trânsito.

Você tem o costume de beber e dirigir? Cuidado, você pode chegar ao fim primeiro, e pior, não só para você mas para outras pessoas que não tem nada a ver com a sua irresponsabilidade.

Ministério  
da Saúde



14 DE JUNHO | DIA MUNDIAL DO BOMBEIRO DE SANGUINE  
UMA ÚNICA  
DOAÇÃO PODE  
SALVAR  
TRÊS VIDAS  
UM SIMPLES  
GESTO PODE  
GERAR UM  
MILHÃO  
DE SORRISOS



Prevenção não tem idade. Vacine-se!

# NOVO CORONAVÍRUS COVID 19

## Se você tem:

Sintomas de gripe ou resfriado  
com bom estado geral

Piora do estado geral, cansaço ou  
dificuldade para respirar

Fique em casa por 14 dias para evitar  
a contaminação de outras pessoas

Faça repouso e siga as medidas  
de higiene para reduzir o risco  
aos seus familiares

**PROCURE UMA EMERGÊNCIA**

O médico decidirá se você  
necessita de internação ou  
exame para o coronavírus

### **ATENÇÃO:**

Bebês e crianças menores de seis anos, gestantes, mulheres que deram à luz há menos de 40 dias, maiores de 60 anos e pessoas com doenças preexistentes devem ser avaliadas por profissional de saúde caso apresentem febre e sinais e sintomas respiratórios.



Secretaria de  
Saúde



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

# ESTEVE EM UM LOCAL DE TRANSMISSÃO DA DOENÇA? SENTIU-SE MAL ? PODE SER MALÁRIA.

Ao sentir dor de cabeça ou no corpo, cansaço, febre, náuseas, calafrios e muito suor, procure uma unidade de saúde mais próxima.

Faça o exame. Ele é simples e gratuito. Caso seja diagnosticada a Malária, realize o tratamento completo. Essa é a única forma de alcançar a cura e proteger todos à sua volta.

Não deixe os sintomas confundirem você.

Sem os cuidados necessários, a doença pode se tornar grave.

ACESSE SAUDE.GOV.BR/MALARIA E SAIBA MAIS.

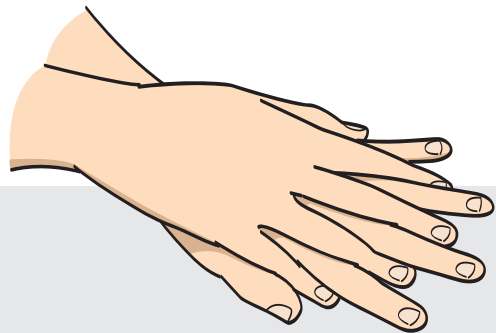


SUS + MINISTÉRIO DA  
SAÚDE



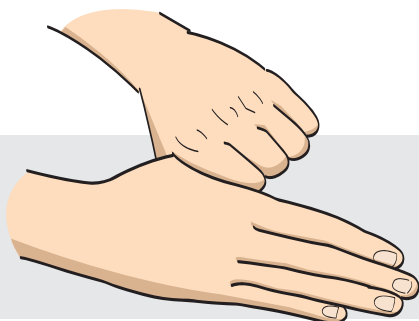
# HIGIENIZE AS MÃOS

ÁGUA E SABÃO



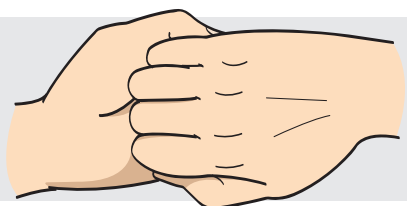
1

Dorso e laterais das mãos e entre os dedos



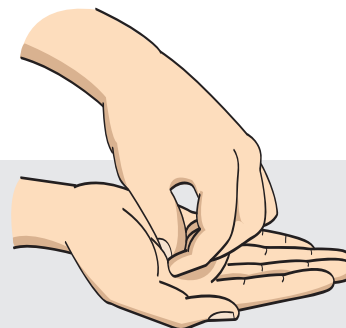
2

Polegares



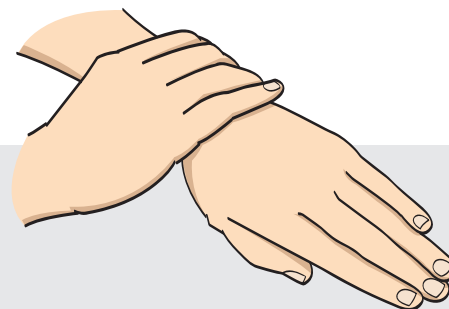
3

Unhas



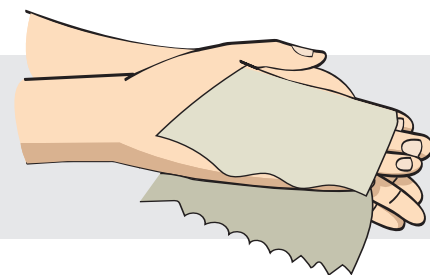
4

Unhas



5

Punhos



6

Enxugue as mãos com papel toalha e use-o para fechar a torneira

**CUIDADO PARA NÃO ENCOSTAR IMEDIATAMENTE EM OUTROS LUGARES**

**Na falta de água e sabão por perto, utilize álcool em gel para as mãos**